

PROJETO DE LEI Nº 1.100 DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a denominação da avenida que especifica, localizada no Setor Oeste do Gama.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A avenida que liga a interseção viária entre as Quadras 8 e 14 do Setor Oeste à interseção viária entre a Quadra 11 do Setor Oeste e a Feira Permanente do Setor Norte do Gama fica denominada Avenida Vedovelli Bortolo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1997